LEI Nº 1.561

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que
ciona e dá providências.

O povo de Paracatu, por seus representantes n
mara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, san
no e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Para
autorizada a doar, ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno
no, de propriedade do Município, medindo 10.100,00 metros quadrado
tuado à Rua do Lavrado, nesta cidade, com as seguintes confrontaçõ

Inicia-se na interseção do terreno da Prefeit
Municipal com o terreno do Sr. Antonio Lemos do Prado, no marco 01
seguindo na direção Leste na extensão de 100.00 metros pela Rua do
vrado até o marco 02 (dois), daí deflectindo à esquerda 79º25'30",
mando a direção sul, segue a extensão de 101.00 metros até o marco
(três), daí deflectindo à esquerda 100º34'30" na direção Oeste, se
100,00 metros até encontrar o marco 04 (quatro), daí deflectindo à
querda 79º25'30", segue na direção Norte a extensão de 101,00 metr
até encontrar o marco M5 -Marco M1, onde deram início as divisas,
rando dentro destas divisas a área de 10.100 metros quadrados.

§ 1º - A área de que trata este artigo destin
5.974,59 m^2 à construção da Escola Estadual Afonso Roquete, com as
guintes confrontações: partindo do MArco M1, cravado na esquina da
do Lavrado com avenida sem nome, toma o rumo de 85º25'10"SO, segue
la referida rua na distância de 99,99m, onde está cravado o MArco
deste Marco, defletindo à esquerda, toma o rumo de 15º19'16"SE, se
na distância de 60,97m, onde está cravado o marco M3, deste marco
fletindo à esquerda, com rumo de 85º17'00"NE, segue na distância d
99,95m, onde está cravado o Marco M4, na testada da avenida sem no
deste Marco defletindo à esquerda, toma o rumo de 15º24'50"NO, seg
pela testada da referida avenida na distância de 60,75m, onde está
vado o MArco M1, ponto inicial da presente descrição perimétrica,

321,56 metros lineares de perímetro e uma área de 5.974,59 metros drados, e 4.025,41m^2 à construção do Ginásio Poliesportivo, com as guintes confrontações: partindo do Marco M4, cravado na esquina da avenida sem nome, toma rumo 85º25'10", segue dividindo com terreno da E.E. Afonso Roquete, numa exyensão de 99,95 metros até o marco deste marco defletindo à esquerda, toma rumo de 15º19'10"SE, segui dividindo com terrenos da CARPE, numa extensão de 39, 03 metros, a o marco M2, daí defletindo à esquerda, toma rumo 85º17'00"NE, divi do com terrenos da CARPE, numa extensão de 99,95 metros, até encon trar o Marco M1, daí defletindo à esquerda, toma rumo de 15º24'50" segue pela testada da Avenida sem nome numa extensão de 39,25 metr até o marco M4, ponto inicial da presente descrição perimétrica co 278,13 metros lineares de perímetro e uma área de 4.025,41 metros quadrados.

§ 2º - Obriga-se o Estado de Minas Gerais inici as construções de que trata o artigo 1º num prazo de dois anos apó doação do terreno.

§ 3º - Findo o prazo previsto no parágrafo ante or, e não iniciadas as construções, o imóvel reverterá automaticam te ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracatu, 01 de setembro de 1988.

DIOGO SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal

CLÁUDIO PEREIRA GONÇALVES
Diretor Administrativo

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
03 / ABRIL / 95